



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Ata n.º7/2019

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA VINTE E UM DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZANOVE

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezanove, pelas nove horas e trinta minutos, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e Daniela Patrícia Monteiro Capelo. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento que a Senhora Vereadora, Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo, não ia participar nesta reunião, por se encontrar de baixa médica. -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta da Senhora Vereadora Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo. -----

Verificada a existência de "quorum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas nove horas e trinta minutos.-----

A. Apreciação e aprovação da ata nº 6 da reunião ordinária realizada no dia 7 de março de dois mil e dezanove

A ata da reunião ordinária realizada no dia sete de março de 2019 (ata n.º 6), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.-----

B. Período de "Antes da Ordem do Dia";-----

O Senhor Presidente, Rui Manuel Saraiva Ventura deu a palavra ao Senhor Vereador Luís Videira Poço.-----

No que à XXIV Feira das Tradições e Atividades Económicas diz respeito, o Senhor Vereador Luís Videira Poço disse que a Feira das Tradições continua a ser um sucesso e que o Executivo Municipal está de parabéns.-----

Posto isto, referiu que, durante os três dias, no multibanco da caixa de Crédito Agrícola, colocado internamente no recinto da Feira das Tradições, foi movimentado o valor de 54.390,00€ (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa euros), ou seja, mais 4.390,00€ (quatro mil, trezentos e noventa euros) em relação ao ano de 2018.-----



Luís Poço
R

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Acrescentou ainda que, nas três caixas de multibanco do Crédito Agrícola, foi movimentado o valor de 110.480,00€ (cento e dez mil, quatrocentos e oitenta euros), ou seja, mais 10.000,00€ (dez mil euros) do que no ano transato.-----

Referiu que as pessoas comentaram que a Feira das Tradições esteve mais fraca este ano, o que não é verdade, pois o espaço era maior, havia mais um pavilhão, o que permitiu às pessoas andarem mais à vontade e sem atropelos.-----

Para finalizar este assunto, o Senhor Vereador Luís Poço disse que o negócio este ano foi diferente, pois os montantes movimentados aumentaram significativamente em relação ao ano anterior.-----

O Senhor Presidente disse que, este ano, aumentou-se o espaço, pois havia mais um pavilhão e alargaram-se os corredores, para dar mais conforto às pessoas, o que deu outra perceção da dimensão da feira.-----

Acrescentou que as pessoas não têm a perceção de que havia mais de 3.000 m² de área coberta este ano.-----

Referiu que, no pavilhão, onde foram colocados os produtos endógenos, optou-se por não se colocar mais nada, para que as pessoas pudessem circular sem atropelos.-----

De seguida, adiantou que, no ano de 2018, os corredores tinham dois metros e meio de largura enquanto, este ano, havia corredores com cinco metros de largura.-----

Informou que o valor movimentado no multibanco da Caixa Geral de Depósitos foi de 140.000,00€ (cento e quarenta mil euros), faltando apenas os dados do Millennium BCP.-----

Posto isto, disse que se trata de muito dinheiro que é movimentado durante o fim de semana e as pessoas não têm essa perceção.-----

Acrescentou que, no sábado e no domingo, o número de visitantes aumentou, consideravelmente, em relação ao dia de sexta-feira.-----

Afirmou que quase todos os artistas nacionais já atuaram no palco da Feira das Tradições, o que cria dificuldades à organização do evento, pois cada vez é mais difícil a escolha do artista que estará presente nas edições seguintes.-----

Para finalizar este assunto, o Senhor Presidente disse que estes dados são muito importantes para quantificar e qualificar o sucesso de mais uma edição da Feira das Tradições.-----

C. Período da "Ordem do Dia";-----

1- Análise e deliberação sobre a resposta da RESUR, na sequência do seu incumprimento contratual, no que diz respeito à Recolha de RSU no concelho de Pinhel (Ofício nº577/CP/2018) e à Varredura de Ruas da Cidade de Pinhel (Ofício nº584/CP/2018):- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela RESUR, datado de 22 de janeiro de 2019, através do qual demonstra a sua não aceitação das penalidades



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

contratuais aplicadas referentes aos contratos de recolha de resíduos e de varredura urbana, pois apesar de não ter sido efetuado o serviço de varredura mecânica, único serviço que efetivamente reconhece não ter executado.-----

No entanto, foram efetuados serviços de limpeza em zonas/espacos e arruamentos que não estavam incluídos na presente prestação de serviços, tais como no novo Estádio Municipal ou no novo arruamento para estacionamento de veículos dos funcionários do Município/visitantes, sem qualquer acréscimo ou contrapartida por parte do Município.-----

Por último, refere ainda que a aplicação das referidas penalidades carece de justificação, impondo-se a reanálise da situação e, em consequência a regularização dos valores em dívida à Resur, em especial os que contendem com os valores deduzidos a coberto das supostas penalidades que não existiram.-----

O Senhor Presidente deu a palavra ao jurista da Câmara, Dr.º José Vital Tomé Saraiva, que explicou ao Executivo Municipal que tal pedido da empresa não tem qualquer sustentação legal, não havendo qualquer prova cabal do cumprimento dos contratos em causa, conforme referem os relatórios dos serviços camarários.-----

Explicou ainda que a empresa limita-se a dizer que cumpriu, que as multas são ilegais e que devem ser devolvidas, atentas as boas relações comerciais com o Município, as multas aplicadas pela Câmara no estrito cumprimento da Lei e das contratuais previstas.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal, nos termos do parecer jurídico, bem como das informações constantes de todo o procedimento, que se encontram devidamente fundamentadas pelos técnicos deste Município, deliberou, por unanimidade, manter as deliberações tomadas nas reuniões de Câmara de 28 de novembro e 6 de dezembro de 2018, onde foram aplicadas as multas contratuais à Resur, considerando que a Empresa não tem qualquer sustentação legal, nem apresentou qualquer prova cabal do cumprimento dos contratos mencionados, que ponham em causa os relatórios dos serviços camarários.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

D. Propostas; -----

1- Análise e deliberação sobre a proposta para Regularização de Dívida – Água e Saneamento:-Foi presente ao Executivo Municipal a proposta para regularização de dívida de água e saneamento, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara a 18 de março de 2019. O Senhor Presidente deu conhecimento dos considerandos que integram a sua Proposta:-----

"Os Municípios do antigo sistema da AZC, em 2011, iniciaram um processo de negociação de forma a ultrapassar uma das situações mais gravosas para coesão territorial e social do Interior de



Município de Pinhel

Portugal, o preço da água e saneamento em alta cobrado na nossa região ser o mais elevado de todos os sistemas criados no País.-----

Os Municípios do antigo sistema AZC até 2015, decorrente do processo negocial, alcançaram vários acordos com a concessionária AZC e a empresa Águas de Portugal, sendo o mais relevante conhecido como "memorando de entendimento" assinado por todas as partes e que infelizmente não foi cumprido pelas concessionárias do antigo Sistema AZC e a empresa Águas de Portugal, arrastando todo o contencioso jurídico existente, alguns processos com uma década, até aos dias de hoje.-----

Os Municípios sempre foram bastante pró-ativos neste processo, na certeza que só uma solução global pode acabar com os processos existentes entre as partes, e ultrapassar a insustentabilidade de um modelo e um sistema que ainda hoje torna as tarifas em alta das mais caras do país numa das regiões de mais baixa densidade e das mais prejudicadas pelas assimetrias da interioridade.---

Recentemente saiu legislação que cria uma linha de crédito e a figura dos acordos de regularização de dívida tendo sido apresentados estes pela concessionária que inclui o antigo sistema AZC e pela empresa Águas de Portugal como o novo enquadramento para a resolução dos processos existentes entre as partes.-----

A ANMP deu parecer manifestamente negativo a esta nova legislação, alertando para várias situações de incompatibilidade com a legislação em vigor para além dos termos dos acordos serem potencialmente prejudiciais aos Municípios.-----

Os Municípios consideram que deve ser o memorando de entendimento referenciado e assinado entre todas as partes a base da negociação e a figura do acordo extrajudicial o método a seguir para a resolução global dos contenciosos jurídicos, mais ainda quando existem vários Municípios no Fundo de Apoio Municipal que a tal legalmente estão obrigados.-----

Desta forma, sem prejuízo e respeitando as circunstâncias decisórias de cada Município, dado que a nova legislação poderá ser incompatível com vários preceitos legislativos, mas acima de tudo porque ela não contempla os princípios consagrados nos acordos elaborados, nomeadamente no memorando de entendimento de 2015, e a consequentemente responsabilidade da concessionária pelo arrastar de todo este litígio, e não permite na forma, cronograma e substância a figura dos acordos extrajudiciais, não vemos como possível para uma solução global para o conflito do antigo sistema das AZC o enquadramento exclusivo nesta nova legislação e respetiva figura dos acordos de regularização de dívida.-----

Os Municípios por sua parte mantêm a total disponibilidade para continuar o processo negocial de forma a tentar fechar uma solução global para toda esta situação com a maior brevidade possível.-----

Câmara Municipal de Pinhel



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Os Municípios na defesa dos superiores interesses das suas populações e perante uma causa justa de maior importância para a coesão do território nacional e sem prejuízo do ponto anterior continuaram a lutar para que esta tremenda injustiça para com as nossas populações e territórios seja ultrapassada.-----

O Município de Pinhel, para complementar, irá contratar um gabinete jurídico para fazer a avaliação daquilo que considera estar a ser lesado, por falta de cumprimento do contrato de concessão, bem como de contratos que considera danosos elaborados entre a CMP e a então AZC (agora ADP).-----

Relativamente à avaliação que terá de ser feita pelo Município daquilo que se considera estar a ser lesado, por falta de cumprimento do contrato de concessão, o Senhor Presidente informou que a Câmara Municipal de Pinhel se encontra, neste momento, a efetuar diligências no sentido de contratar um gabinete jurídico para fazer essa avaliação, bem como de contratos que considera danosos, assinados entre a CMP e a então AZC (agora ADP).-----

Acrescentou que a Câmara Municipal de Pinhel, há mais de 19 anos, que não recebe um cêntimo por cada litro de água que é fornecido à concessionária de águas e saneamento, quando a Barragem de Vascopeiro é propriedade do Município de Pinhel, portanto à Câmara Municipal reserva-se o direito de contestar esses valores junto da concessionária.-----

Para o efeito, o Senhor Presidente afirmou que a Câmara Municipal de Pinhel terá de faturar a água dentro do valor que está estipulado por Lei.-----

Em forma de exemplo, referiu que a EPAL paga à EDP uma percentagem por cada litro de água que lhes é fornecido pela Barragem do Caldeirão; a Empresa Águas do Vale do Tejo paga ao Ministério do Ambiente pelo fornecimento de água que lhes é assegurado pela Barragem do Sabugal, ou seja, onde a Empresa Águas do Vale do Tejo não é proprietária das barragens paga uma percentagem por cada litro de água que lhes é fornecido.-----

Todavia, no caso de Pinhel, o Senhor Presidente não sabe que negócio foi este, uma vez que a concessionária nunca pagou um cêntimo à Câmara Municipal pelo fornecimento de água que lhes é fornecido pela Barragem de Vascopeiro.-----

Para além da situação que acabou de ser referenciada, o Senhor Presidente disse ainda que a Câmara Municipal de Pinhel está a ser prejudicada há vinte anos, uma vez que a manutenção das infraestruturas implica um gasto muitíssimo superior àquele que o Município debita pelo valor anual das suas rendas.-----

Por conseguinte, o contrato de arrendamento celebrado entre a Câmara Municipal e a concessionária de águas e saneamento tem de ser revisto, pois é um contrato danoso para o Município de Pinhel.-----



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Referiu que a Câmara Municipal de Pinhel fornece as localidades de Argomil, Bouça Cova, Estação de Pinhel e Alverca da Beira, desde o início da concessão, quando esta é uma responsabilidade da Empresa Águas do Vale do Tejo.-----

Porque consta do contrato assinado em 2000, reserva-se à Câmara Municipal o direito de contestar esses valores junto da concessionária.-----

Posto isto, referiu que, no contrato de concessão estava previsto que o abastecimento público total de água ao concelho de Pinhel, assegurado pela Barragem de Vascoveiro seria de 60% e, neste momento, abastece cerca de 80% das aldeias do concelho.-----

Para finalizar este assunto, o Senhor Presidente disse que o contrato de concessão previa ainda a construção de condutas e de depósitos de água que nunca foram executados pela concessionária.-----

Face ao exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a contratação de um gabinete jurídico para fazer a avaliação daquilo que se considera estar a ser lesado, por falta de cumprimento do contrato de concessão, bem como de contratos que considera danosos, assinados entre a CMP e a então AZC (agora ADP).-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

No que ao acordo de regularização de dívida diz respeito, o Senhor Presidente esclareceu que, após ter analisado o referido acordo, não pode propor a sua aprovação ao Executivo Municipal.----

Esclarecendo que já manifestou, nas sucessivas reuniões, que a Câmara Municipal de Pinhel quer pagar a sua dívida, mas não pode pagar a todo o custo tudo aquilo que lhe é apresentado pela concessionária.-----

Acrescentou que o Advogado que representa os Municípios, que, integram a concessionária de águas e saneamento, comunicou, esta semana, à Câmara Municipal de Pinhel um dado que pode ser pouco abonatório para o Município de Pinhel.-----

Pois uma Câmara Municipal tem dois processos que já subiram ao Supremo Tribunal Administrativo, sob a forma de recurso de revista.-----

O Senhor Presidente deu a palavra à Senhora Vice-Presidente para explicar juridicamente este assunto.-----

A Senhora Vice-Presidente esclareceu que, nesses dois processos, o Supremo Tribunal Administrativo pronunciou-se pela obrigatoriedade dessa Câmara pagar as faturas que estão em atraso à concessionária de águas e saneamento com juros, pois entende que a eventual nulidade do contrato de concessão não obsta ao pagamento dos serviços e dos bens que foram fornecidos.-----



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

O Senhor Presidente esclareceu que se trata de um acordo de regularização de dívida muito injusto.-----

De seguida, falou concretamente sobre o acordo, acrescentando que há uma cláusula que estipula que o devedor obriga-se a pagar, pontualmente, as faturas emitidas pelo credor, relativamente aos serviços que forem prestados, nos termos do contrato de fornecimento, durante toda a vigência dos 25 anos.-----

Ou seja, a presente cláusula obsta a que os Municípios possam contestar quaisquer faturas referentes ao fornecimento.-----

Posto isto, disse ainda que está estipulado no acordo, que o incumprimento das obrigações identificadas no parágrafo anterior, confere ao credor o direito de exigir o reembolso antecipado das prestações que se encontrem em dívida.-----

Afirmou que o conteúdo da presente cláusula é suficiente para não aceitar o presente acordo, pois não pode condicionar a Câmara Municipal de Pinhel, nos próximos vinte e cinco anos, a não contestar as faturas de fornecimento.-----

Esclareceu que os Municípios que assinarem este acordo de regularização de dívida nunca mais conseguirão colocar uma ação em Tribunal, pois aceitarão os termos do presente acordo.-----

O Senhor Presidente, acrescentou que, nos termos do contrato de regularização de dívida, o atraso no pagamento de uma prestação implica que seja acionada toda a dívida.-----

Posto isto, afirmou ainda que é exigido um adiantamento de 300.000,00€, valor correspondente a três rendas, bem como a emissão de uma declaração, onde o Município de Pinhel se disponibiliza, anualmente, a ceder ao credor, nunca excedendo 10 dias, as suas contas anuais, de forma a demonstrar os seus níveis de endividamento financeiro.-----

O Senhor Presidente acrescentou que a concessionária de águas e saneamento não é uma entidade fiscalizadora do Município, pois o documento é público, através do site da DGAL.-----

Adiantou que a Empresa Águas do Vale do Tejo está a agir de má-fé com os Municípios ao propor a aceitação de um acordo de regularização de dívida tão injusto.-----

De seguida, disse que os Municípios do antigo sistema da AZC, em 2011, iniciaram um processo de negociação de forma a ultrapassar uma das situações mais gravosas para coesão territorial e social do Interior de Portugal, pois o preço da água e saneamento em alta cobrado na nossa região era o mais elevado de todos os sistemas criados no País.-----

No seguimento desse processo de negociação, o Senhor Presidente disse que os Municípios alcançaram vários acordos com a concessionária AZC e a empresa Águas de Portugal, sendo o mais relevante conhecido como "memorando de entendimento". Conseguiram ainda os Municípios baixar a tarifa de água, face à tomada de posição de não pagamento das faturas, bem como da tarifa de saneamento.-----



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

O Senhor Presidente disse que não pode aceitar que a Empresa Águas do Vale do Tejo conteste o pagamento dos juros desde 2015, pois o memorando de entendimento foi assinado por todas as partes, Câmaras Municipais, Ministério do Ambiente e Empresa das Águas, em 2015, e nada foi feito pelo Ministério do Ambiente, para resolução da situação.-----

Posto isto, o Senhor Presidente propôs ao Executivo Municipal a não aceitação do presente acordo.-----

Reforçou novamente que a Câmara Municipal quer pagar a sua dívida, mas não a todo o custo e a qualquer preço, informando que a Câmara Municipal de Pinhel está a efetuar diligências, pois convidou as entidades bancárias a apresentarem propostas até ao dia 21 de março, pois o Município de Pinhel não coloca de lado a possibilidade de recorrer à banca para pagamento da dívida, mas nunca nos termos do acordo apresentado.-----

O Senhor Presidente informou que os Municípios ao assinarem o presente acordo assumem a responsabilidade de todo o processo.-----

Posto isto, referiu que o memorando de entendimento só é executado se todos os Municípios aceitarem o presente acordo, o que não irá acontecer, pois dois Municípios já manifestaram interesse em o assinar.-----

Esclareceu que o acordo de regularização de dívida não faz referência ao memorando de entendimento, o que é uma lacuna.-----

Esclareceu ainda que, a partir do momento que os Municípios apresentem uma confissão da dívida, todos os processos jurídicos terminam.-----

De seguida, o Senhor Presidente solicitou ao técnico da Equipa Multidisciplinar e à técnica da Contabilidade o apuramento de quantos litros de água foram faturados à Câmara Municipal de Pinhel pela concessionária de águas e saneamento, desde o início da concessão (ano 2000), para que o Município de Pinhel possa contestar o pagamento de uma percentagem por cada litro de água fornecido pela Barragem de Vascoveiro.-----

Deverão ainda os serviços apurar os litros de água que a Câmara Municipal faturou nas localidades de Bouça Cova, Argomil, Estação de Pinhel e Alverca da Belra, pois são lugares que estão a ser abastecidos pela Câmara Municipal, quando esta é uma responsabilidade da Empresa Águas do Vale do Tejo, para que o Município de Pinhel possa contestar o pagamento das verbas a que tem direito.-----

De seguida, acrescentou que irá solicitar ao gabinete jurídico que coloque uma ação em Tribunal referente a esta matéria, onde a Empresa Águas do Vale do Tejo explique o facto de faturar ao Município de Pinhel 150.000m³ de tratamento de saneamento, quando só fatura 100.000 m³ de água. -----

Uma vez que a empresa está a faturar água que não fornece ao Município de Pinhel.-----



Município de Pinhel

Referiu que, para propor aos Senhores Vereadores a aprovação do acordo, tinha de o defender politicamente, tinha de o aprovar no órgão executivo e deliberativo, tinha de constar no seu clausulado argumentos que defendessem, futuramente, os interesses da Câmara Municipal de Pinhel, mas como não está convencido destes argumentos, não vai condicionar o Município de Pinhel à assinatura de um acordo que acha injusto e no qual não acredita.-----

Para finalizar este assunto, o Senhor Presidente disse que irá propor ao Executivo Municipal a saída do Município de Pinhel dos órgãos sociais da Empresa Águas do Vale do Tejo.-----

O Senhor Presidente deu a palavra à Senhora Vice-Presidente da Câmara, Daniela Capelo.-----

A Senhora Vice-Presidente da Câmara, Daniela Capelo manifestou o seu total apoio à proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, bem como à proposta que acabou de verbalizar.--

Disse ainda que teve a oportunidade de ler muitos contratos, mas nunca leu um articulado tão violento como este que foi proposto aos Municípios, que só tem obrigações para um lado, no qual as obrigações da concessionária não existem, não estão vertidas no documento, nem são assumidas.-----

Acrescentou que o acordo tem outras situações muito penalizadoras para os Municípios, pois faz referência a uma alteração adversa significativa, onde a concessionária chama a si o direito de, nos próximos 25 anos, caso a Câmara Municipal tenha uma alteração adversa significativa, acionar, imediatamente, o pagamento de todo o valor em dívida, ou seja, esta alteração adversa significativa tanto pode ser uma injunção, uma sentença, uma quebra de receita do Orçamento de Estado.-----

Referiu que se os Municípios quiserem acreditar nas instituições deste país, este documento nunca passará do visto prévio do Tribunal de Contas.-----

A Senhora Vice-Presidente disse ainda que o acordo, quer tenha, quer não tenha a aprovação do Tribunal de Contas, os Municípios que o assinarem, aceitam os termos em que ele está apresentado.-----

Disse que, para além de ser ilegal, inconstitucional, porque coloca em causa princípios que estão vertidos na Constituição Portuguesa, nomeadamente a autonomia das Autarquias Locais, quem o assinar, assina-o nestes termos e é nestes termos que o aceita, apesar de, mais tarde, poder dizer que não concorda, mas objetivamente e formalmente concorda com ele.-----

Acrescentou que a manifestação de vontade da Câmara Municipal de Pinhel é de pagar, e como disse o Senhor Presidente estão a ser feitas diligências nesse sentido, mas não é pagar a todo o custo, a qualquer preço, nem vincular os mandatos futuros a vinculações imorais e ilegais.-

A Senhora Vice-Presidente, Daniela Capelo disse que uma situação é aguardar que seja proposto um acordo de pagamento que seja lícito, claro e transparente para todas as partes, outra



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

coisa é deixar que o Município seja esmagado, pois é isso que estão a propor ao Município de Pinhel.-----

No que ao contrato de concessão diz respeito, a Senhora Vice-Presidente disse que o sistema foi construído para alimentar um sistema às custas dos Municípios, pois quando leu no contrato de concessão que as Câmaras Municipais se obrigam a pagar caudais mínimos, quer os consumam ou não, isso é claro, ou seja, o sistema tem de ser alimentado, subsidiado, de forma a não entrar em colapso.-----

Para finalizar este assunto, a Senhora Vice-presidente disse que foi uma construção inteligente para quem a fez, onde os Municípios não foram ouvidos, porque terá sido negociado entre o Ministério do Ambiente e depois entre as concessionárias que criou, ou seja, foi concessionado pelo Ministério do Ambiente e os Municípios foram levados à força para um sistema que é para eles ruinoso.-----

O Senhor Presidente deu a palavra à Senhora Vereadora, Eng.^a Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca.-----

A Senhora Vereadora, Eng.^a Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca disse que concorda com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara de não aceitação do acordo, pois o Município de Pinhel está a ser pressionado a tomar uma decisão.-----

Acrescentou que o Município de Pinhel pode incorrer num erro ao assinar o acordo, pelo que deve efetuar diligências, para pagamento da dívida, mas nunca nos termos do referido acordo.---

O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Luís Videira Poço.-----

O Senhor Vereador Luís Videira Poço manifestou o seu apoio às propostas apresentadas pelo Senhor Presidente da Câmara, pois o Governo está a ser pouco transparente com os Municípios.--

Face aos esclarecimentos prestados pelo Senhor Presidente da Câmara, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não aceitar o acordo de regularização de dívida que lhe foi presente.-

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -

2- Análise e deliberação sobre a proposta referente ao projeto de Sinallização Rodoviária – Construção de Rotunda na Avenida Carneiro Gusmão, em Pinhel:-Foi presente ao Executivo Municipal o projeto para construção de uma rotunda na Avenida Carneiro Gusmão, em Pinhel.-----

Após análise do projeto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a construção de uma rotunda, na Avenida Carneiro de Gusmão, em Pinhel, conforme projeto que lhe foi presente.-----



3- Análise e deliberação sobre as propostas referentes às normas de funcionamento e à ficha de inscrição da Feira Medieval, que terá lugar nos dias 31 de maio, 1 e 2 de junho de 2019:- Foram presentes ao Executivo Municipal as Normas de Participação da Feira Medieval, integrada na recriação histórica "*Pinhel, Cidade do Falcão*". -----

Pretende-se fazer a recriação histórica da fundação e do quotidiano medieval da cidade de Pinhel, com as devidas adaptações e contextualizações, bem como o desenvolvimento da sua função pedagógica e lúdica, impulsionando a atividade económica de artesãos, comerciantes, freguesias e associações locais. -----

O Senhor Presidente informou que a edição de 2019 terá lugar nos dias 31 de maio, 1 e 2 de junho. A realização da presente recriação histórica decorrerá no centro histórico da cidade de Pinhel, desde o Largo Ministro Duarte Pacheco, até às Torres do Castelo, passando por momentos, exposições e manifestações em ruas e praças de todo o casco medieval. -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas de funcionamento e a ficha de inscrição da Feira Medieval que lhe foram presentes. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

4- Análise e deliberação sobre a proposta de Protocolo de Cooperação entre o Município de Pinhel e a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), no âmbito da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 – "Portugal + Igual":- Foi presente ao Executivo Municipal a proposta de Protocolo de Cooperação entre o Município de Pinhel e a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), no âmbito da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 – "Portugal + Igual".-----

O Senhor Presidente deu a palavra à Senhora Vice-Presidente Daniela Capelo para esclarecer o presente assunto.-----

A Senhora Vice-Presidente Daniela Capelo informou que a Câmara Municipal de Pinhel foi convidada a associar-se a um conjunto de Municípios e a entidades de âmbito nacional, através da celebração do presente protocolo de cooperação que visa o desenvolvimento de uma cultura de direitos humanos e de igualdade de género, a eliminação da violência nas relações conjugais sejam elas, em casamento ou fase prévia de namoro, a partilha de responsabilidades na execução de tarefas domésticas.-----

Promovendo ainda a participação cívica e política das mulheres e das raparigas na sociedade.-----



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Referiu que, com a adesão a este protocolo, a Câmara Municipal fica vinculada a um conjunto de obrigações, tais como: nomear alguns conselheiros locais para a igualdade, criar uma equipa para a igualdade na vida local, que será dinamizada a partir da Câmara Municipal para a comunidade, integrando, posteriormente, o CLAS.-----

Acrescentou que terá de ser elaborado um Plano para a igualdade e não discriminação.-----

Referiu que a Câmara Municipal de Pinhel terá de garantir serviços de atendimento para esclarecimento de dúvidas referentes a estas matérias e para atendimento de vítimas de violência doméstica.-----

Para finalizar este assunto, a Senhora Vice-Presidente disse que se trata de políticas que o Município tem vindo a desenvolver através do CLAS.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo de Cooperação entre o Município de Pinhel e a Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), no âmbito da Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação 2018-2030 – “Portugal + Igual” que lhe foi presente.-----

5- Análise e deliberação sobre a proposta de Retoma do Processo de Revisão do PDM de Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal a **proposta de retoma** do Processo de Revisão do PDM de Pinhel, subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara a 15 de março de 2019.-----

Considerando que: -----

O Plano Diretor Municipal é o instrumento que estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial municipal, a política municipal de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, as opções de localização e de gestão de equipamentos de utilização coletiva, integrando e articulando as orientações estabelecidas pelos programas de âmbito nacional, regional e intermunicipal, sendo ainda o instrumento de referência para a elaboração dos demais planos municipais, para o desenvolvimento das intervenções sectoriais da administração do Estado. -----

Como é do conhecimento, a revisão do Plano Diretor Municipal de Pinhel, de primeira geração, e eficaz ao momento, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/95, de 1 de setembro e publicado no Diário da República n.º 202, Iª Série-B, teve início em 2002, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 5 de março, publicada através do edital n.º 520/2004 (2ª Série) - AP, de 3 de agosto (Diário da República nº 181, II Série). -----

Foram realizadas entretanto duas reuniões plenárias, a 1ª Reunião Plenária em 16/4/2005 e a 2ª Reunião Plenária em 15/2/2006, mas o processo não teve no entanto prosseguimento efetivo, porquanto se aguardava a publicação do PROT, plano superior, pelo qual o PDM se orientaria. ---

Em 2009, e por recomendação da CCDRC, foi retomado o processo de revisão, dando início novamente ao processo, e tendo realizado a 1ª Reunião Plenária em 15/12/2009, e a 2ª Reunião Plenária em 1/7/2014, mas mais uma vez o processo não teve prosseguimento, porquanto o



Handwritten signature and a blue checkmark.

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

município não possuir cartografia homologada para o efeito, a qual teve que mandar elaborar, além de que neste decorrer de tempo vária legislação foi alterada, nomeadamente, o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional e o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.-----

No decorrer deste período ocorreram as seguintes alterações legislativas no âmbito do ordenamento do território: -----

- a) Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, Lei nº 31/2014 de 30 de maio; -----
- b) Normas de produção de cartografia, Dec. Lei nº 141/2014 de 19 de maio, que altera o Dec. Lei nº 193/95 de 28 de julho;-----
- c) Regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, Dec. Lei nº 80/20015 de 14 de maio;--
- d) Classificação e qualificação dos solos, Decreto Regulamentar nº 15/2015 de 19 de agosto;---
- e) Constituição e funcionamento das Comissões Consultivas, Portaria nº 277/2015 de 10 de setembro,-----
- f) Sem prejuízo de outros diplomas, direta ou indiretamente têm interferência ao nível do ordenamento do território. -----

6- Não havendo avanços práticos atendendo a todas as vicissitudes que o processo de revisão do PDM de Pinhel sofreu, o processo caducou, e sendo intenção do Município concretizar no mais rápido espaço de tempo a presente revisão, encetou contactos com a CCDRC, no sentido que articular e clarificar os procedimentos tidos por melhores, por forma a alcançar rapidamente esse mesmo objetivo.-----

7- Neste sentido, e para que o processo de revisão possa ter prosseguimento de forma correta, e de acordo com as novas normas legais, no âmbito do ordenamento do território, propõe-se, como aditamento à Deliberação anterior, de 5 de março de 2002, a qual se anexa, que a Câmara delibere dar prosseguimento à revisão do Plano Diretor Municipal, nos termos do consagrado no nº 1 e 2 do art.º 76º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, fixando ainda o prazo de 30 dias úteis de período de participação tal como previsto no nº 1 do artigo 76º em conjugação com o nº 2 do artigo 88º, e ainda dar como prazo limite de elaboração, 13 de julho de 2020.-----

8- Conforme determina o artigo 77º do referido diploma, a deliberação de revisão do Plano Diretor Municipal deve ser acompanhada de relatório sobre o estado do ordenamento do território a nível local, ou em alternativa, por um relatório de avaliação, conforme determina o nº 2 do artigo 202º do atrás citado diploma, consubstanciado pelo nº 3 do artigo 21º da Portaria nº 277/2015, de 10 de setembro, sendo que, é este último que acompanha a presente proposta.-----

Assim, e pelo atrás exposto, propõe-se ao executivo que delibere sobre:-----



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

1- Dar prosseguimento à revisão do Plano Diretor Municipal de Pinhel nos termos do no nº 1 e 2 do art.º 76º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.-----

2- Fixar ainda, o prazo de 30 dias úteis de período de participação, e o prazo de elaboração até 13 de julho de 2020, tal como previsto no nº 1 do artigo 76º em conjugação com o nº 2 do artigo 88º. -----

3- Publicar em Diário da República, 2ª Série a presente deliberação, divulgando-a através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet da Câmara Municipal de Pinhel. -----

4- Aprovar o relatório de avaliação anexo, elaborado conforme determina o nº 2 do artigo 202º do atrás citado diploma, consubstanciado pelo n.º 3 do artigo 21º da Portaria nº 277/2015 de 10 de setembro.-----

5- Comunicar à CCDRC o teor da deliberação da Câmara Municipal, acompanhada do relatório de avaliação, e solicitar a marcação de uma reunião preparatória, nos termos do artigo 3º da Portaria nº 277/2015, de 10 de setembro.-----

6- A nível interno, constituir uma equipa multidisciplinar, para acompanhamento e verificação de peças escritas e desenhadas a produzir pela equipa Lugar do Plano, na sua área de intervenção no município, nomeadamente:-----

a) Chefe de Divisão - João de Jesus Martins Marujo - Coordenador do processo e área de Equipamentos;-----

b) Técnico Superior - Arq. Leonel Fernandes Grilo- Área de Urbanismo e Ordenamento do Território;-----

c) Técnico Superior - Joaquim Vaz - Área de Infraestruturas de Água e Saneamento;-----

d) Direção Intermédia de 3º Grau - Ema da Silveira Gonçalves Simão - Área de Administração e Finanças;-----

e) Direção Intermédia de 3º Grau - Francisco Alexandre Tomás Afonso- Área de Turismo e Cultura;-----

f) Técnico Superior- Sandra Manuela Fernandes Pacheco- Área do Ambiente;-----

g) Técnico Superior- Laurindo Saraiva Monteiro- Área de Museologia;-----

h) Técnico Superior- Lília dos Santos Teixeira- Área da Agricultura;-----

i) Técnico Superior- Pedro Nuno Gomes Venâncio- Área da Proteção Civil e Cartografia;-----

j) Técnico Superior- Sílvia Luísa Monteiro Rodrigues- Área da Educação;-----

k) Técnico Superior- Nuno Miguel Ferreira dos Santos- Área do Desporto;-----

l) Técnico Superior- José Vital Saraiva- Área Jurídica;-----

m) Técnico Superior- Isabel Maria Pires Marcelino Batista- Área da Ação Social.-----

Face ao exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----



Leonel Fernandes Grilo
Handwritten signature in black ink with a blue arrow pointing downwards.

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

1- Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 e 2 do art.º 76º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, dar prosseguimento à revisão do Plano Diretor Municipal de Pinhel.-----

2- Fixar o prazo de 30 dias úteis de período de participação e o prazo de elaboração até 13 de julho de 2020, tal como previsto no n.º 1 do artigo 76º em conjugação com o nº 2 do artigo 88º.

3- Publicar, em Diário da República, 2º Série, a presente deliberação, divulgando-a através da Comunicação Social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet da Câmara Municipal de Pinhel. -----

4- Aprovar o relatório de avaliação que foi presente a reunião de Câmara, elaborado conforme determina o nº 2 do artigo 202º do atrás citado diploma, consubstanciado pelo nº 3 do artigo 21º da Portaria nº 277/2015, de 10 de setembro.-----

5- Comunicar à CCDRC o teor da deliberação da Câmara Municipal, acompanhada do relatório de avaliação. -----

6- Solicitar a marcação de uma reunião preparatória, nos termos do artigo 3º da Portaria nº 277/2015, de 10 de setembro.-----

7- Constituir uma equipa multidisciplinar, para acompanhamento e verificação de peças escritas e desenhadas a produzir pela equipa Lugar do Plano, na sua área de intervenção no município, designando para o efeito os seguintes elementos:-----

a) Chefe de Divisão - João de Jesus Martins Marujo - Coordenador do processo e área de Equipamentos;-----

b) Técnico Superior - Arq. Leonel Fernandes Grilo- Área de Urbanismo e Ordenamento do Território;-----

c) Técnico Superior - Joaquim Vaz - Área de Infraestruturas de Água e Saneamento;-----

d) Direção Intermédia de 3º Grau - Ema da Silvelra Gonçalves Simão - Área de Administração e Finanças;-----

e) Direção Intermédia de 3º Grau - Francisco Alexandre Tomás Afonso- Área de Turismo e Cultura;-----

f) Técnico Superior- Sandra Manuela Fernandes Pacheco- Área do Ambiente;-----

g) Técnico Superior- Laurindo Saraiva Monteiro- Área de Museologia;-----

h) Técnico Superior- Lília dos Santos Teixeira- Área da Agricultura;-----

i) Técnico Superior- Pedro Nuno Gomes Venâncio- Área da Proteção Civil e Cartografia;-----

j) Técnico Superior- Sílvia Luísa Monteiro Rodrigues- Área da Educação;-----

k) Técnico Superior- Nuno Miguel Ferreira dos Santos- Área do Desporto;-----

l) Técnico Superior- José Vital Saraiva- Área Jurídica;-----

m) Técnico Superior- Isabel Maria Pires Marcelino Batista- Área da Ação Social.-----



Handwritten signature in black ink and a blue checkmark.

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----

6- Análise e deliberação sobre a proposta relativa à abertura de procedimento concursal para preenchimento de cinco postos de trabalho, previstos no Mapa de Pessoal deste Município, na Unidade Orgânica de 3º Grau – Cultura, Turismo e Desporto, na carreira de Assistente Operacional (auxiliar de Serviços Gerais), por tempo indeterminado:- Foi presente ao Executivo Municipal a proposta relativa à abertura de procedimento concursal para preenchimento de cinco postos de trabalho, previstos no Mapa de Pessoal deste Município, na Unidade Orgânica de 3º Grau – Cultura, Turismo e Desporto, na carreira de Assistente Operacional (auxiliar de Serviços Gerais), por tempo indeterminado.-----

Considerando que:-----

1- A dimensão do concelho e a dispersão das localidades determinam a necessidade do Município assegurar a realização de um conjunto de trabalhos de conservação, manutenção e requalificação, para os quais é necessário um número suficiente de recursos humanos; -----

2- As aposentações dos trabalhadores do Município têm incidido, de forma mais intensa, nos trabalhadores integrados na carreira de Assistente Operacional;-----

3- O mapa de pessoal, para o ano de 2019, aprovado em reunião ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 17 de dezembro de 2018, contempla a criação de 10 postos de trabalho, por tempo indeterminado, na Unidade Orgânica de 3.º grau – Cultura, Turismo e Desporto, na carreira de Assistente Operacional.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal para preenchimento de cinco postos de trabalho, previstos no Mapa de Pessoal deste Município, na Unidade Orgânica de 3º Grau – Cultura, Turismo e Desporto, na carreira de Assistente Operacional (auxiliar de Serviços Gerais), por tempo indeterminado.-----

Mais deliberou, por unanimidade, designar para júri do procedimento, os seguintes elementos:
Presidente:- João de Jesus Martins Marujo, Chefe de Divisão de Urbanismo e Equipamentos;
Vogais efetivos:- Francisco Alexandre Tomás Afonso, Dirigente Intermédio de 3º Grau – Cultura, Turismo e Desporto e Alfredo Manuel dos Santos, Coordenador Técnico no Apoio Administrativo e Recursos Humanos; Vogais suplentes:- Carla Sofia Lopes Lemos, Assistente Administrativa e Amélia Maria Coelho Desterro Valentim, Coordenadora Técnica. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

7- Análise e deliberação sobre a proposta relativa à abertura de procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho, previstos no Mapa de Pessoal deste Município, na Unidade Orgânica de 3º Grau – Cultura, Turismo e Desporto, na carreira de Assistente Operacional (auxiliar de Turismo), por tempo indeterminado:- Foi presente ao Executivo Municipal a proposta relativa à abertura de procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho, previstos no Mapa de Pessoal deste Município, na Unidade Orgânica de 3º Grau – Cultura, Turismo e Desporto, na carreira de Assistente Operacional (auxiliar de Turismo), por tempo indeterminado.-----

Considerando que:-----

1- A dimensão do concelho e a dispersão das localidades determinam a necessidade do Município assegurar o atendimento nos diversos pontos de receção aos turistas, para os quais é necessário um número suficiente de recursos humanos; -----

2- As aposentações dos trabalhadores do Município têm incidido, de forma mais intensa, nos trabalhadores integrados na carreira de Assistente Operacional;-----

3- O mapa de pessoal, para o ano de 2019, aprovado em reunião ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 17 de dezembro de 2018, contempla a criação de 10 postos de trabalho, por tempo indeterminado, na Unidade Orgânica de 3.º grau – Cultura, Turismo e Desporto, na carreira de Assistente Operacional.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho, previstos no Mapa de Pessoal deste Município, na Unidade Orgânica de 3º Grau – Cultura, Turismo e Desporto, na carreira de Assistente Operacional (auxiliar de Turismo), por tempo indeterminado.-----

Mais deliberou, por unanimidade, designar para júri do procedimento, os seguintes elementos:
Presidente:- Francisco Alexandre Tomás Afonso, Dirigente Intermédio de 3º Grau – Cultura, Turismo e Desporto; Vogais efetivos:- Estela Maria Simões (Técnica Superior) e Sílvia Luísa Monteiro Rodrigues (Técnica Superior); Vogais suplentes:- Alfredo Manuel dos Santos, Coordenador Técnico, Amélia Maria Coelho Desterro Valentim, Coordenadora Técnica. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----

8- Análise e deliberação sobre a proposta relativa à abertura de procedimento concursal para preenchimento de três postos de trabalho, previstos no Mapa de Pessoal deste Município, na Unidade Orgânica de 3º Grau – Cultura, Turismo e Desporto, na carreira de Assistente Técnico, por tempo indeterminado:- Foi presente ao Executivo Municipal a proposta relativa à abertura de procedimento concursal para preenchimento



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

de três postos de trabalho, previstos no Mapa de Pessoal deste Município, na Unidade Orgânica de 3º Grau – Cultura, Turismo e Desporto, na carreira de Assistente Técnico, por tempo indeterminado.-----

Considerando que:-----

1- A dimensão do concelho e a dispersão das localidades determinam a necessidade do Município assegurar a realização de um conjunto de tarefas de âmbito administrativo, para os quais é necessário um número suficiente de recursos humanos; -----

2- O mapa de pessoal, para o ano de 2019, aprovado em reunião ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 17 de dezembro de 2018, contempla a criação de 5 postos de trabalho, por tempo indeterminado, na Unidade Orgânica de 3.º grau – Cultura, Turismo e Desporto, na carreira de Assistente Técnico.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal para preenchimento de três postos de trabalho, previstos no Mapa de Pessoal deste Município, na Unidade Orgânica de 3º Grau – Cultura, Turismo e Desporto, na carreira de Assistente Técnico, por tempo indeterminado.-----

Mais deliberou, por unanimidade, designar para júri do procedimento, os seguintes elementos: Presidente:- Francisco Alexandre Tomás Afonso, Dirigente Intermédio de 3º Grau – Cultura, Turismo e Desporto; Vogais efetivos:- Jorge Delfim Gil de Moraes (Técnico Superior) e Nuno Miguel Ferreira dos Santos (Técnico Superior); Vogais suplentes:- Alfredo Manuel dos Santos, Coordenador Técnico e Hugo Miguel Pimentel Santos Teixeira, Coordenador Técnico. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

9- Análise e deliberação sobre a proposta relativa à abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho, previsto no Mapa de Pessoal deste Município, na Unidade Orgânica de 3º Grau – Cultura, Turismo e Desporto, na carreira de Técnico Superior (Sociologia), por tempo indeterminado:- Foi presente ao Executivo Municipal a proposta relativa à abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho, previstos no Mapa de Pessoal deste Município, na Unidade Orgânica de 3º Grau – Cultura, Turismo e Desporto, na carreira de Técnico Superior (Sociologia), por tempo indeterminado.-----

Considerando que:-----

1- A dimensão do concelho e a dispersão das localidades determinam a necessidade do Município assegurar a realização de um conjunto de tarefas de âmbito da Ação Social, para os quais é necessário um número suficiente de recursos humanos; -----



Handwritten signature and initials in blue ink.

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

2- O mapa de pessoal, para o ano de 2019, aprovado em reunião ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 17 de dezembro de 2018, contempla a criação de 1 posto de trabalho, por tempo indeterminado, na Unidade Orgânica de 3.º grau – Cultura, Turismo e Desporto, na carreira de Técnico Superior.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho, previsto no Mapa de Pessoal deste Município, na Unidade Orgânica de 3º Grau – Cultura, Turismo e Desporto, na carreira de Técnico Superior (Sociologia), por tempo indeterminado.-----

Mais deliberou, por unanimidade, designar para júri do procedimento, os seguintes elementos:
Presidente:- Francisco Alexandre Tomás Afonso, Dirigente Intermédio de 3º Grau – Cultura, Turismo e Desporto; Vogais efetivos:- Estela Marla Simões (Técnica Superior) e Sílvia Luísa Monteiro Rodrigues (Técnico Superior); Vogais Suplentes:- Sara Filipa Gaspar dos Santos Pires, Técnico Superior e Sandra Marisa Martins Amaral, Técnico Superior. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----

10- Análise e deliberação sobre a proposta relativa à abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho, previsto no Mapa de Pessoal deste Município, no Gabinete de Comunicação e Relações Públicas, na carreira de Assistente Técnico (área da comunicação), por tempo indeterminado:- Foi presente ao Executivo Municipal a proposta relativa à abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho, previstos no Mapa de Pessoal deste Município, no Gabinete de Comunicação e Relações Públicas, na carreira de Assistente Técnico (área da comunicação), por tempo indeterminado.-----

Considerando que:-----

1- A dimensão do concelho e a dispersão das localidades determinam a necessidade do Município assegurar a realização de um conjunto de tarefas de âmbito administrativo, para os quais é necessário um número suficiente de recursos humanos; -----

2- O mapa de pessoal, para o ano de 2019, aprovado em reunião ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 17 de dezembro de 2018, contempla a criação de 1 posto de trabalho, por tempo indeterminado, no Gabinete de Comunicação e Relações Públicas, na carreira de Assistente Técnico (área da comunicação).-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho, previsto no Mapa de Pessoal deste



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Município, no Gabinete de Comunicação e Relações Públicas, na carreira de Assistente Técnico (área da comunicação), por tempo indeterminado.-----

Mais deliberou, por unanimidade, designar para júri do procedimento, os seguintes elementos:
Presidente: Estela Maria Simões, Técnica Superior; Vogais efetivos:-Cristóvão Manuel Figueiredo Gonçalves (Técnico Superior) e Rui Manuel Lopes dos Santos (Técnico Superior); Vogais Suplentes:-Alfredo Manuel dos Santos, Coordenador Técnico e Hugo Miguel Pimentel Santos Teixeira, Coordenador Técnico. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----

11- Análise e deliberação sobre a proposta relativa à abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho, previsto no Mapa de Pessoal deste Município, no Gabinete de Comunicação e Relações Públicas, na carreira de Técnico Superior (Comunicação e Relações Públicas), por tempo indeterminado:- Foi presente ao Executivo Municipal a proposta relativa à abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho, previstos no Mapa de Pessoal deste Município, no Gabinete de Comunicação e Relações Públicas, na carreira de Técnico Superior (Comunicação e Relações Públicas), por tempo indeterminado.-----

Considerando que:-----

1- A dimensão do concelho e a dispersão das localidades determinam a necessidade do Município assegurar a realização de um conjunto de tarefas de âmbito da Comunicação e Relações Públicas, para os quais é necessário um número suficiente de recursos humanos; -----

2- O mapa de pessoal, para o ano de 2019, aprovado em reunião ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 17 de dezembro de 2018, contempla a criação de 2 postos de trabalho, por tempo indeterminado, no Gabinete de Comunicação e Relações Públicas, na carreira de Técnico Superior.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho, previsto no Mapa de Pessoal deste Município, no Gabinete de Comunicação e Relações Públicas, na carreira de Técnico Superior (área da Comunicação e Relações Públicas), por tempo indeterminado.-----

Mais deliberou, por unanimidade, designar para júri do procedimento, os seguintes elementos:
Presidente:- Estela Maria Simões, Técnica Superior; Vogais Efetivos:- Rui Manuel Lopes dos Santos (Técnico Superior) e Cristóvão Manuel Figueiredo Gonçalves (Técnico Superior); Vogais Suplentes: Sílvia Luísa Monteiro Rodrigues, Técnico Superior e Sara Filipa Gaspar dos Santos Pires, Técnico Superior. -----



João de Fátima
M.

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.---

12- Análise e deliberação sobre a proposta relativa à abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho, previsto no Mapa de Pessoal deste Município, no Gabinete Proteção Civil, Ambiente e Veterinária, na carreira de Técnico Superior (Médico Veterinário), por tempo indeterminado:- Foi presente ao Executivo Municipal a proposta relativa à abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho, previstos no Mapa de Pessoal deste Município, no Gabinete Proteção Civil, Ambiente e Veterinária, na carreira de Técnico Superior (Médico Veterinário), por tempo indeterminado.-----

Considerando que:-----

1- A dimensão do concelho e a dispersão das localidades determinam a necessidade do Município assegurar a realização de um conjunto de tarefas de âmbito da Veterinária, para os quais é necessário um número suficiente de recursos humanos; -----

2- O mapa de pessoal, para o ano de 2019, aprovado em reunião ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 17 de dezembro de 2018, contempla a criação de 1 posto de trabalho, por tempo indeterminado, no Gabinete Proteção Civil, Ambiente e Veterinária, na carreira de Técnico Superior.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho, previsto no Mapa de Pessoal deste Município, no Gabinete Proteção Civil, Ambiente e Veterinária, na carreira de Técnico Superior (Médico Veterinário), por tempo indeterminado.-----

Mais deliberou, por unanimidade, designar para júri do procedimento, os seguintes elementos:
Presidente:- João António Figueiredo Mascarenhas, Técnico Superior; Vogais Efetivos:- João de Jesus Martins Marujo, Chefe de Divisão e José Vital Tomé Saraiva, Técnico Superior; Vogais Suplentes: Joaquim Vaz, Técnico Superior e Lília dos Santos Teixeira, Técnico Superior.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.---

13- Análise e deliberação sobre a proposta relativa à abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho, previsto no Mapa de Pessoal deste Município, na Divisão de Urbanismo e Equipamentos, na carreira de Técnico Superior (Arquiteto), por tempo indeterminado:- Foi presente ao Executivo Municipal a proposta relativa à abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

trabalho, previstos no Mapa de Pessoal deste Município, na Divisão de Urbanismo e Equipamentos, na carreira de Técnico Superior (Arquiteto), por tempo indeterminado.-----

Considerando que:-----

1- A dimensão do concelho e a dispersão das localidades determinam a necessidade do Município assegurar a realização de um conjunto de tarefas de âmbito da Arquitetura, para os quais é necessário um número suficiente de recursos humanos; -----

2- O mapa de pessoal, para o ano de 2019, aprovado em reunião ordinária da Assembleia Municipal, realizada em 17 de dezembro de 2018, contempla a criação de 2 postos de trabalho, por tempo indeterminado, na Divisão de Urbanismo e Equipamentos, na carreira de Técnico Superior.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho, previsto no Mapa de Pessoal deste Município, na Divisão de Urbanismo e Equipamentos, na carreira de Técnico Superior, por tempo indeterminado.-----

Mais deliberou, por unanimidade, designar para júri do procedimento, os seguintes elementos: Presidente: João de Jesus Martins Marujo, Chefe de Divisão; Vogais Efetivos: Joaquim Vaz, (Técnico Superior) e José Vital Tomé Saraiva, (Técnico Superior); Vogais Suplentes: José António Pires Gonçalves (Técnico Superior) e Leonel Fernandes Grilo (Técnico Superior).-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças: -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas; -----

1- CCDR de Vila Cortês do Mondego – Análise e deliberação sobre o pedido de parecer para a realização de um passeio de jipes/motas, durante o dia 6 de abril de 2019:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pelo Centro Cultural Desportivo e Recreativo de Vila Cortês do Mondego, datado de 28 de fevereiro de 2019, através do qual solicita a emissão de parecer para a realização de um passeio de jipes/motas, durante o dia 6 de abril.-----

Considerando que o pedido se encontra devidamente instruído e com os pareceres positivos da Junta de Freguesia de Freixedas, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à realização do passeio mencionado.-----



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão;-----

1- Análise e deliberação sobre a atribuição de um apoio financeiro aos Finalistas 2018/2019 do Agrupamento de Escolas de Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pelo Agrupamento de Escolas de Pinhel, datado de 14 de março de 2019, através do qual solicita a atribuição de um apoio financeiro, para ajudar a Comissão de Finalistas na realização da habitual viagem.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro ao Agrupamento de Escolas de Pinhel, no valor de 3.000,00€ (três mil euros), para ajudar a minimizar as despesas com a realização da habitual viagem de finalistas.-----

2- Tomada de conhecimento da 2ª Modificação ao Orçamento e da 2ª Modificação às GOP:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 2ª Alteração ao Orçamento e da 2ª Alteração às Grandes Opções do Plano para o ano de 2019, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 19 de outubro de 2017, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----

- Resumo diário da tesouraria:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 6 de março de 2019, cujo valor em Operações Orçamentais é de 741.146,22€ (setecentos e quarenta e um mil, cento e quarenta e seis euros, vinte e dois cêntimos), e em Operações não Orçamentais 163.691,56€ (cento e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e um euros, cinquenta e seis cêntimos).-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

1.1.1 Departamento de Urbanismo e Equipamentos – Empreitadas;-----

1- Análise e deliberação sobre o Auto de Medição n.º 12 da Empreitada "Construção do Parque Urbano de Pinhel":- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 12 da empreitada "Construção do Parque Urbano de Pinhel", no valor de 44.695,13€ (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco euros, treze cêntimos), mais IVA.



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2- Análise e deliberação sobre o Auto de Medição n.º 5 da empreitada "Requalificação da Escola Secundária de Pinhel":- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 5 da empreitada "Requalificação da Escola Secundária de Pinhel", no valor de 40.072,00€ (quarenta mil, setenta e dois euros), mais IVA. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

E. Período de Intervenção do Público -----

O Senhor Presidente deu como aberto o período de "Intervenção do Público", nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 49º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O Executivo Municipal verificou a inexistência de público.-----

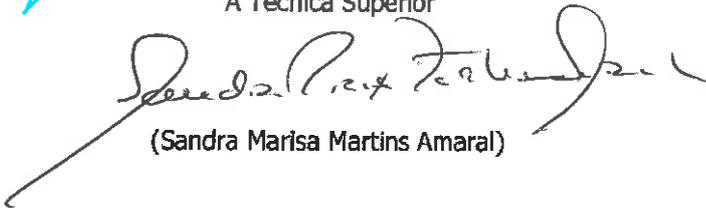
Encerramento:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dez horas e trinta minutos. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, 21 de março de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel


(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior


(Sandra Marisa Martins Amaral)